



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

CONTRATO Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/2022 – Concorrência Nº 000002/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2022

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE Vargem Bonita, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16788.309/0001-28, com sede administrativa na Av São Paulo, 83– Centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Alves de Matos, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 38.013.938/0001-19 neste ato representado por LEONE GUILHERME FERREIRA BORGES, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 026/2022, Modalidade Concorrência Pública, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para Construção de Prédio Público para abrigar a Escola Municipal Enlise Helena Cunha com área de 672,30 M2 localizado a Rua Pernambuco, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, e planilha quantitativa, anexos ao edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$..797.368.22 (.Setecentos noventa e sete mil. Trezentos sessenta e oito reais, vinte dois centavos.), a serem pagos em 09 (nove) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma de execução.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente do setor de obras.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada conclusão de etapa da obra, conforme consta no cronograma anexo ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), com a liberação dos recursos pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da em atraso parcela;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4 – Dos reajustes

2.4.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **.02.07.10.12.361.0188.1206.4.4.9.51.00**.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 25/01/2023

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. - Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, tais como: mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.5 – A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.21 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.22 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou “TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.

8.23 - Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

8.24 – A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

8.25 – Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

8.26. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos natura

8.27. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.28. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço global

CLÁUSULA 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. - A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

14.1.2. - Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

14.1.3. - Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.4. - A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

14.6. – No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. – A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 16 – DA GARANTIA

16.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a reparar quaisquer danos recorrentes da construção na data em que complementar 6 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas , para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, 25 de abril de 2022

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Amplo Engenharia e Construção Ltda
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº:

CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 034/2022 – AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/2022 –
Concorrência Nº 000002/2022**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA						
0001	1.1.1- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M), - EM CHAPA G		1	UN	1.300,00	1.300,00
0002	1.1.2- LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA -PADRÃO PROVISÓRIA 30KVA..		1	UN	693,98	693,98
0003	1.1.3- LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO...	295,62	1	UN	295,62	295,62
0004	1.1.4- BARRACAO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA TIPO I, A=14,52 M2 (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30		1	UN	7.998,52	7.998,52
0005	10.1.1- PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR....		1	m2	4.312,98	4.312,98
0006	10.1.2- PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR..		1	m2	2.988,32	2.988,32
0007	10.1.3- PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS(2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA(1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA(PVA), EX		1	m2	18.710,12	18.710,12
0008	10.1.4- PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA(PVA), EX		1	m2	14.142,22	14.142,22
0009	10.2.1- PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA,		1	m2	6.921,14	6.921,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	EXCLUSIVE FUNDO SELADOR.....					
0010	10.2.2- PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR.		1	M	2.885,72	2.885,72
0011	10.3.1- PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO N		1	m2	1.057,98	1.057,98
0012	10.4.1- PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO		1	M	3.562,44	3.562,44
0013	11.1- PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA.		1	m2	45.881,52	45.881,52
0014	11.2- QUADRO PARA PINCEL ATÔMICO, EM CHAPA RESINADA (310 X 131 CM), COMPLETO...		1	UN	10.589,39	10.589,39
0015	12.1.1- MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRE		1	M	27.030,32	27.030,32
0016	12.2.1- CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,50 M, 3		1	M	36.020,92	36.020,92
0017	12.3.1- BASE DECORATIVA PARA EXTINTORES		1	UN	374,88	374,88
0018	12.3.2- EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG		1	UN	1.216,68	1.216,68
0019	12.3.3- PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM.		1	UN	138,90	138,90
0020	12.3.4- PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"-380X190MM (SAÍDA-DIREITA)..		1	UN	25,71	25,71
0021	12.3.5- PLACA		1	UN	77,13	77,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"-380X190MM (SAÍDA-ESQUERDA)...					
0022	12.3.6- PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)....		1	UN	25,51	25,51
0023	12.3.7-- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8W....		1	UN	1.508,80	1.508,80
0024	13.1.1- LIMPEZA GERAL DE OBRA		1	m2	4.457,35	4.457,35
0025	3.1.1-FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X).		1	m2	1.377,64	1.377,64
0026	3.1.2- CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 ..		1	KG	7.635,25	7.635,25
0027	3.1.3- FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>=MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTI		1	M3	1.554,13	1.554,13
0028	3.2.1- FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ECORAMENTO (3X).		1	m2	6.404,60	6.404,60
0029	3.2.2- CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60..		1	KG	10.309,90	10.309,90
0030	3.2.3- FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>=20 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELA		1	M3	13.821,09	13.821,09
0031	3.3.1- LAJE PRÉ - MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E= 4 CM, SC=100KG/M2, L=5,00M		1	m2	53.918,30	53.918,30
0032	4.1.1- ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO,INCLUSIVE ARGAM		1	m2	393,49	393,49
0033	4.1.2- RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE		1	M	879,80	879,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DN 15MM A 25MM (1/2" A 1")...					
0034	4.1.3- ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA / CONCRETO COM ARGAMASSA ,DN 15MM A 25MM (1/2" A 1")..		1	M	628,43	628,43
0035	4.2.1- VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE		1	M3	3.711,01	3.711,01
0036	4.2.2- CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VAOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, C		1	M3	2.569,16	2.569,16
0037	5.1.1- ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU		1	m2	111.561,46	111.561,46
0038	5.2.1- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE		1	m2	47.773,64	47.773,64
0039	5.2.2- COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA , 3 UNID/M..		1	M	2.696,67	2.696,67
0040	5.3.1- CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26 GSG, DESENVOLVIMENTO = 33CM..		1	M	3.605,66	3.605,66
0041	5.3.2- RUFO E CONTRA - RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 33CM.		1	M	1.290,04	1.290,04
0042	6.1.1- CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL. DIMENSÕES 4 X 4"		1	UN	705,05	705,05
0043	6.1.10- CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO		1	M	8.942,40	8.942,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	HALOGENADO, ANTICHAMA, TERM					
0044	6.1.11- CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TER		1	M	1.852,20	1.852,20
0045	6.1.12- CABO COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPL		1	M	1.003,47	1.003,47
0046	6.1.13- CABO E COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOP		1	M	541,13	541,13
0047	6.1.14- CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSH/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMO		1	M	1.058,85	1.058,85
0048	6.1.15- CABO COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFI		1	M	3.069,30	3.069,30
0049	6.1.16- CABO COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFI		1	M	4.818,00	4.818,00
0050	6.1.17- CABO COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFI		1	M	9.666,40	9.666,40
0051	6.1.18- CONJUNTO INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA.		1	CJ	293,10	293,10
0052	6.1.19- INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A-250V,		1	UN	53,13	53,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	COM PLACA..					
0053	6.1.2- CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, RETANGULAR. DIMENSÕES 4 X 2".		1	UN	1.015,28	1.015,28
0054	6.1.20- PULSADOR PARA CAMPAINHA 2A-250V.		1	CJ	14,59	14,59
0055	6.1.21- CONJUNTO TAMPA E 1 TOMADA 2P UNIVERSAL PARA CONDULETE 3/4.		1	CJ	1.400,15	1.400,15
0056	6.1.22- CONJUNTO 2 TOMADAS RETANGULARES 29 UNIVERSAL SEM PLACAS..		1	CJ	280,64	280,64
0057	6.1.23- CONJUNTO 3 INTERRUPTORES PARALELOS COM PLACA...		1	CJ	54,80	54,80
0058	6.1.24- CONJUNTO DE 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR COM PLACA....		1	CJ	232,26	232,26
0059	6.1.25- CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA 2P UNIVERSAL RETANGULAR SEM PLACA....		1	CJ	152,00	152,00
0060	6.1.26- DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A.		1	UN	259,71	259,71
0061	6.1.27- DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A.		1	UN	211,14	211,14
0062	6.1.28- DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 35A.		1	UN	633,42	633,42
0063	6.1.29- DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A.		1	UN	259,52	259,52
0064	6.1.3- CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, QUADRADA. DIMENSÕES 4 X 4.		1	UN	140,90	140,90
0065	6.1.30- DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A.		1	UN	358,83	358,83
0066	6.1.31- CONECTOR DE		1	UN	117,28	117,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PRESSÃO BIMETÁLICO # 35MM.					
0067	6.1.32- CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO # 50MM		1	UN	192,08	192,08
0068	6.1.33- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE.		1	UN	168,08	168,08
0069	6.1.34- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE..		1	UN	215,91	215,91
0070	6.1.35- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100A....		1	UN	411,52	411,52
0071	6.1.36- LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 20/84 - 40 W - G13.		1	UN	1.047,28	1.047,28
0072	6.1.37- REATOR DUPLO, A.F. P PARTIDA RÁPIDA 2 X 40 W - 127V.		1	UN	1.684,16	1.684,16
0073	6.1.38- LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W OU 2 X 40W..		1	UN	2.875,84	2.875,84
0074	6.1.39- DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 30A (VARISTOR)....		1	UN	23,61	23,61
0075	6.1.4- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 32 MM (1 1/4"). INCLUSIVE CONEXÕES. SUPORTES E FIXAÇÃO		1	M	338,28	338,28
0076	6.1.40- DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A...		1	UN	307,14	307,14
0077	6.1.41- LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W.....		1	UN	1.770,25	1.770,25
0078	6.1.42- LUMINÁRIA TIPO DROPS COM BASE E GLOBO LEITOSO COM PARA		1	UN	2.054,13	2.054,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W					
0079	6.1.43- SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, TIMBRE TIMBRE Ø 150MM, 100DCB.		1	UN	514,83	514,83
0080	6.1.44- CAIXA DE PASSAGEM E ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 40 X 40 X 60 CM,		1	UN	810,06	810,06
0081	6.1.45- HASTE Ø 16X 150 PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA.		1	UN	97,97	97,97
0082	6.1.46- CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDIÇÃO.		1	UN	46,63	46,63
0083	6.1.47 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/2".		1	UN	9,07	9,07
0084	6.1.48- CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO COM VISOR PARA VIA PÚBLICA DIM. 55 X 60 X 25 CM, LVP. M. IN 20		1	UN	692,57	692,57
0085	6.1.49- DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 175A.		1	UN	358,83	358,83
0086	6.1.50- CAIXA DE PASSAGEM Nº 2 PADRÃO TELEBRAS DIM. (20 X 20 X 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZAD		1	UN	133,38	133,38
0087	6.1.51- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCÁVEL, DN 75MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES SUPORTES E FIXAÇÃO		1	UN	101,38	101,38
0088	6.1.52 - CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 CM EM CHAPA DE FERRO COM TAMPA CEGA		1	UN	113,31	113,31
0089	6.1.53- HASTE DE AÇO COBREADA PARA ATERRAMENTO DIAMETRO 3/4" X 2400 MM, CONFORME PADRÕES TELEBRÁS.		1	UN	623,43	623,43
0090	6.1.54- CABO DE COBRE NU # 16MM2 - 7 FIOS X 1,70 MM, NÃO ENTERRADO, INCLUSIVE SUPORTE E		1	M	453,90	453,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ISOLADOR.					
0091	6.1.55- ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M).		1	KG	35,10	35,10
0092	6.1.56 - ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27,1KVA ATÉ 38KVA, TRIF		1	UN	4.272,09	4.272,09
0093	6.1.7- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA...		1	M	4.430,00	4.430,00
0094	6.1.8- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA.....		1	M	1.180,80	1.180,80
0095	6.2.1- CAIXA DE LIGAÇÃO DE PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL, QUADRADA, DIMENSÕES 4 X 4		1	UN	181,44	181,44
0096	6.2.10- CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"		1	UN	4,75	4,75
0097	6.2.11- SUPORTE E CHAPA DE AÇO PARA PERFILADO		1	UN	7,67	7,67
0098	6.2.12- ISOLADOR ROLDANA		1	UN	11,81	11,81
0099	6.2.2- CAIXA DE PASSAGENS Nº 2 PADRÃO TELEBRÁS DIM (20 X 20 12) CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		1	UN	666,90	666,90
0100	6.2.4- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 25MM (3/4") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA.		1	M	443,00	443,00
0101	6.2.5- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA DN 32MM (1") - APLICAÇÃO EM ALVENARIA...		1	M	393,60	393,60
0102	6.2.6- ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA DE 1" PARA ELETRODUTO		1	UN	3,72	3,72
0103	6.2.7- FIO FI 2 X 6 MM2		1	M	885,60	885,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PADRÃO TELEBRÁS					
0104	6.2.8- CABO TELEFÔNICO CCE-APL 50,6		1	M	507,20	507,20
0105	6.2.9- TOMADA PARA TELEFONE RJ 45 SEM PLACA PARA CAIXA CONDULETE 3/4		1	UN	433,16	433,16
0106	7.1.1- CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA EM CONCRETO INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, R		1	UN	209,95	209,95
0107	7.1.10- REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADO D=20MM (3/4")		1	UN	555,92	555,92
0108	7.1.11- REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25MM (1") - PADRÃO POPULAR...		1	UN	203,56	203,56
0109	7.1.12- REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32MM (1 1/4 ") - PADRÃO POPULAR.		1	UN	611,90	611,90
0110	7.1.13 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40MM (1 1/2") - PADRÃO POPULAR....		1	UN	76,96	76,96
0111	7.1.14- REGISTRO DE GAVETA BRUTO D=50MM (2") - PADRÃO POPULAR)....		1	UN	96,11	96,11
0112	7.1.15- CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X15 X 150 CM		1	PÇ	718,90	718,90
0113	7.1.16- TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 20 MM		1	M	393,84	393,84
0114	7.1.17- TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 25MM		1	M	3.696,00	3.696,00
0115	7.1.18- TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 32MM		1	M	1.393,47	1.393,47
0116	7.1.19- TUBO PVC SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 40MM		1	M	852,15	852,15
0117	7.1.2- CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO INSPEÇÃO		1	UN	2.529,36	2.529,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, R					
0118	7.1.20- TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES 50MM		1	M	334,18	334,18
0119	7.1.21- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV-SÉRIE NORMAL, DN-50MM (2"), IN		1	M	2.539,89	2.539,89
0120	7.1.22- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV-SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), I		1	M	4.672,49	4.672,49
0121	7.1.23- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV-SÉRIE NORMAL, DN 40MM 1, 1/2"),		1	M	231,39	231,39
0122	7.1.24- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE COBRE CLASSE A" SEM COSTURA SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEX		1	M	1.160,81	1.160,81
0123	7.1.25- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362-D=75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORT		1	M	1.354,24	1.354,24
0124	7.1.26- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D=100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPOR		1	M	3.391,20	3.391,20
0125	7.1.27- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO NBR-7362 D=150MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPOR		1	M	2.899,32	2.899,32
0126	7.1.28- COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL		1	m2	22,80	22,80
0127	7.1.3- CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 40 CM, TAMPA GRELHA DE AÇO -		1	UN	2.226,06	2.226,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO					
0128	7.1.4- CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM GELHA DE AÇO - PASSAGEM .INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATE		1	UN	1.484,14	1.484,14
0129	7.1.5- CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L		1	UN	2.381,76	2.381,76
0130	7.1.6- CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA		1	UN	2.941,80	2.941,80
0131	7.1.7- CAIXA DE GORDURA PRÉ FABRICADA SIMPLES VOL 120 LITROS		1	UN	368,16	368,16
0132	7.1.8- KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") -		1	UN	424,67	424,67
0133	7.1.9- RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA		1	UN	27,46	27,46
0134	7.2.1- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO		1	UN	6.178,37	6.178,37
0135	7.2.10- PRATELEIRA DE ARDÓSIA E= 2CM EMBUTIDA EM PAREDE		1	m2	967,91	967,91
0136	7.2.11- DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E= 3CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18		1	m2	5.734,47	5.734,47
0137	7.2.12- CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE ARDÓSIA		1	CJ	617,03	617,03
0138	7.2.13- BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L= 90 CM (VASO SANITÁRIO)		1	UN	1.174,28	1.174,28
0139	7.2.14- BARRA DE APOIO P.N.E.L = 40 CM (PORTA)		1	UN	521,36	521,36
0140	7.2.15- BARRA DE APOIO HORIZONTAL E VERTICAL EM AÇO INOX D=11/4", L= 135		1	UN	1.386,28	1.386,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	CM, PARA P.N.E (CHUVEIRO),					
0141	7.2.16- ASSENTO BRANCO PARA VASO		1	UN	299,97	299,97
0142	7.2.17- ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)		1	UN	273,70	273,70
0143	7.2.18- PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO		1	UN	692,67	692,67
0144	7.2.19- SABONETEIRA METÁLICA CROMADA, TIPO CONCHA, DE SOBREPOR		1	UN	415,45	415,45
0145	7.2.2- LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA		1	UN	4.163,17	4.163,17
0146	7.2.20- DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS		1	UN	248,40	248,40
0147	7.2.21- SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800ML		1	UN	337,10	337,10
0148	7.2.22- DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA 1/2"		1	UN	529,86	529,86
0149	7.2.23- CHUVEIRO - ELÉTRICO CROMADO 1/2"		1	UN	655,06	655,06
0150	7.2.24- ESPELHO		1	UN	2.846,69	2.846,69
0151	7.2.3- TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FOR		1	UN	863,52	863,52
0152	7.2.4- TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUS		1	UN	1.465,20	1.465,20
0153	7.2.5- TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ACABAMENTO CROMADO, SEM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE		1	UN	179,60	179,60
0154	7.2.6- TORNEIRA METÁLICA		1	UN	146,36	146,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, METÁLICO, FORNE					
0155	7.2.7- TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE F		1	UN	198,92	198,92
0156	7.2.8- CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560 X 330 X 115 MM), NÚMER		1	UN	862,02	862,02
0157	7.2.9- BANCADA EM ARDÓSIA E= 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA		1	m2	2.409,47	2.409,47
0158	8.1.1- PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM		1	UN	9.778,34	9.778,34
0159	8.1.2- PORTA COMPLETA, ESTRUTURA EM MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210CM		1	UN	1.069,88	1.069,88
0160	8.1.3- PORTA VENEZIANA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA - 80 X 210		1	m2	4.699,08	4.699,08
0161	8.1.4- PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM		1	UN	2.742,80	2.742,80
0162	8.1.5- PORTA DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA 14 SAE 1020 - PADRÃO SEDS - 265 X 210		1	m2	4.077,98	4.077,98
0163	8.1.6- PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO - 250 X 210		1	m2	1.838,71	1.838,71
0164	8.1.7- PORTA EM PERFIL E CHAPA METÁLICA - 70 X 150		1	m2	394,05	394,05
0165	8.1.8- ESCADA MARINHEIRO		1	M	1.425,24	1.425,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	COM GRADIL PROTETOR - D= 3/4"					
0166	8.2.1- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO C		1	m2	9.335,95	9.335,95
0167	8.2.2- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO C		1	m2	6.799,59	6.799,59
0168	8.2.3 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO		1	m2	6.262,50	6.262,50
0169	8.2.4- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO M		1	m2	543,62	543,62
0170	9.1.1- CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTU		1	m2	5.817,33	5.817,33
0171	9.1.2-CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PR		1	m2	4.542,25	4.542,25
0172	9.1.3- REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA		1	m2	25.819,33	25.819,33
0173	9.1.4- REBOCO, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA		1	m2	12.868,45	12.868,45
0174	9.1.5- EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,		1	m2	6.173,70	6.173,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PREPARO MECÂ					
0175	9.1.6- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIME		1	m2	13.084,50	13.084,50
0176	9.2.1- CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTUR		1	m2	1.123,76	1.123,76
0177	9.2.1- REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPAR		1	m2	4.119,60	4.119,60
0178	9.3.1 - PEITORIL E ARDÓSIA E= 2CM		1	m2	1.383,98	1.383,98
0179	9.4.1- CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E =5 CM		1	m2	9.240,54	9.240,54
0180	9.4.2- CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANU		1	m2	16.395,58	16.395,58
0181	9.5.1- REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO(ANTIDERRAP		1	m2	44.045,81	44.045,81
0182	9.6.1- RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO CO		1	M	4.028,77	4.028,77
0183	9.7.1- SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM		1	m2	811,08	811,08
					Total do Fornecedor: 797.368,22	
					Total Geral: 797.368,22	